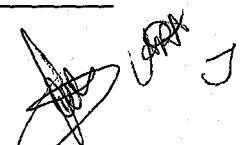


**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
TP0505.02/2017INF**

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2017, às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: **PRESIDENTE:** Antonia Regilene Aguiar de Carvalho e seus **MEMBROS:** Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas. Com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº TP0505.02/2017INF, cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar os serviços de roçada manual em estradas vicinais e caminhos no município de Cariré**, conforme projeto, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu continuidade ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a análise cautelosa dos envelopes "documentos" das empresas: 1 – **Apolo Serviços e Construções Ltda. ME**, CNPJ: 13.766.379/0001-97, 2 – **CNT - Construtora Nova Terra EIRELI EPP**, CNPJ: 12.314.392/0001-42, 3 – **Construtora Santa Terezinha – EIRELI – EPP**, CNPJ: 27.004.063/0001-72, 4 – **Master Serviços e Construções EIRELI – ME**, CNPJ: 26.991.913/0001-00, 5 – **Millenium Serviços EIRELI ME**, CNPJ: 11.952.190/0001-63, 6 – **R7 Serviços e Construções EIRELI – ME**, CNPJ: 22.791.178/0001-30, 7 – **Virgílio & Jacira Construções Ltda. ME**, CNPJ: 01.992.393/0001-20. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **INABILITAÇÃO** dos licitantes: 1 – **Apolo Serviços e Construções Ltda. ME**, não foi apresentado vínculo empregatício entre o responsável técnico (engenheiro agrônomo) e a empresa no qual é exigido no item 4.2.5.3 do edital, não apresentou declaração do engenheiro agrônomo exigida no item 4.2.5.6. 2 – **CNT - Construtora Nova Terra EIRELI EPP**, não possui responsável técnico (engenheiro agrônomo), no seu quadro permanente exigido no item 4.2.5.2, não apresentou declaração do engenheiro agrônomo exigida no item 4.2.5.6. 3 – **Construtora Santa Terezinha – EIRELI – EPP**, CNPJ: 27.004.063/0001-72, não possui responsável técnico (engenheiro agrônomo), no seu quadro permanente exigido no item 4.2.5.2, não apresentou declaração do engenheiro agrônomo exigida no item 4.2.5.6, não apresentou comprovante de endereço conta de luz exigido no item 4.2.7.3 do edital, não apresentou declarações exigidas nos itens 4.2.7.1 e 4.2.7.2. 4 – **Master Serviços e Construções EIRELI – ME**, apresentou Certificado de Registro Cadastral - CRC item 4.2.1 não autenticado, não possui responsável técnico (engenheiro agrônomo), no seu quadro permanente exigido no item 4.2.5.2, não apresentou declaração do engenheiro agrônomo exigida no item 4.2.5.6, apresentou cópia da CND com o Município de Cariré, item 4.2.7.5 do edital, não autenticada. 5 – **Millenium Serviços EIRELI ME**, CNPJ: 11.952.190/0001-63, apresentou Certificado de Registro Cadastral - CRC item 4.2.1 não autenticado, não possui em seu quadro permanente engenheiro agrônomo, exigido no item 4.2.5.2 do edital, não apresentou declaração do engenheiro agrônomo exigida no item 4.2.5.6. 6 – **R7 Serviços e Construções EIRELI – ME**, não possui em seu quadro permanente engenheiro agrônomo, exigido no item 4.2.5.2 do edital, não apresentou as declarações exigidas nos itens 4.2.5.4, 4.2.5.5, 4.2.5.6, 4.2.5.7, não apresentou comprovante de endereço conta de luz exigido no item 4.2.7.3 do edital, não apresentou fotografia da fachada da empresa conforme decreto municipal nº 30 de 21 de julho de 2016 exigido no item 4.2.7.4 do edital. 7 – **Virgílio & Jacira Construções Ltda. ME**, apresentou responsável técnico, entretanto o profissional não faz parte do quadro de registro junto ao CREA, não apresentou declaração do engenheiro agrônomo exigida no item 4.2.5.6. Por conta de todos os licitantes terem sido inabilitados a Comissão Permanente de Licitação decidiu por conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas descritas conforme determina o Art. 48 §3º. Ficando aberto também o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I,



Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da Imprensa Oficial nos seguintes veículos: DOE e JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Cariré/Ce, 08 de Junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Membro:	Ivan Mario Ribeiro Portela	<i>Ivan Mario R. Portela</i>
Membro:	Francisco Carlos Epaminondas	<i>Francisco Carlos Epaminondas</i>